

A Estrutura da Ordem dos Advogados e o Novo Mapa Judiciário

A Ordem dos Advogados (OA) é, orgânicamente, composta por 13 órgãos nacionais e regionais dos quais destaco, para o que a este escrito importa, o Bastonário, o Conselho Superior (CS) e o C. Geral (CG), como órgãos da estrutura nacional e os Conselhos Distritais (CD's), Conselhos de Deontologia (CdD's) e Delegações, como órgãos regionais.

Dir-se-á, sem preocupações de especial rigor, que o Bastonário, também presidente da OA, do Congresso, da Assembleia Geral e do CG, é o órgão executivo por excelência e de representação; o CS é o supremo órgão jurisdicional e o CG o órgão legislativo e deliberativo geral.

Os Conselhos Distritais são órgãos deliberativos e executivos para assuntos de carácter regional, da sua área territorial de influência; os CdD's tratam das questões deontológicas em 1ª instância e às Delegações compete, no essencial, fazer a ligação entre os outros órgãos da OA, sobretudo os CD's e os advogados da sua área e vice-versa e a ligação de proximidade da OA com os cidadãos.

A estrutura regional da OA segue no essencial a estrutura Judiciária antiga, com a área territorial dos CD's a corresponder, com alguns acertos, como na Madeira e Açores, ao Distrito Judicial e seu Tribunal da Relação, abrangendo vários distritos civis e as Delegações a corresponderem às Comarcas e seu Tribunal de Comarca, em regra um em cada Município.

Poderá dizer-se que mantendo-se com o Novo Mapa Judiciário os mesmos Tribunais da Relação, com um ou outro ajuste na competência territorial, em claro desfavor de Coimbra, muito pouca influência terá a nova reforma na área e competências dos CD's.

Mas já a brutal concentração das 221 antigas comarcas em 23 novas comarcas, com extinção de alguns Tribunais e conversão em secções de proximidade de tantos outros, com elevada redução de competências, poderia levar à consideração da necessidade, ou conveniência, de redução, ou concentração, também, das Delegações da OA.

Ora, a principal crítica geral à reorganização judicial levada a efeito centra-se no afastamento da Justiça e da aplicação e aplicadores da Justiça dos cidadãos, com a inevitável consequência, por evolutivo contraponto, do indesejável afastamento dos próprios cidadãos do recurso a essa mesma Justiça.

Na linha da frente dessa crítica e do combate a esta reforma introduzida, reforma precipitada, imponderada, mal preparada, mal aplicada, afastada dos cidadãos destinatários, esteve a OA e a sua Bastonária Dra Elina Fraga e com eles os advogados portugueses.

É natural, assim, que não queiram os advogados, aí compreendidos os titulares dos seus órgãos, que o extenso desaparecimento de Comarcas e

de Tribunais implique diminuição de Delegações, sua área de implantação e competências, que as afastem da desejável proximidade com os advogados que as compõem e com os cidadãos que servem.

Se dúvidas havia quanto a esta posição dos advogados portugueses elas ficaram desfeitas na IX Convenção das Delegações da OA que decorreu de 21 a 23 p.p. em Vilamoura.

As declarações da Bastonária, logo no discurso inaugural e as conclusões dos trabalhos aprovadas pelas Delegações e demais participantes com direito de voto foram inequívocas: - **a organização de base da OA, as suas Delegações, devem manter-se, por regra sedeadas nos Municípios, como representação de proximidade que são junto dos Advogados e Cidadãos.**

Por convicção, mas também por coerência com a sua luta, a OA aponta o caminho a seguir e até o destino deste Novo Mapa Judiciário: - **o retorno à proximidade com os cidadãos, sem que isto signifique, necessariamente, a reposição inalterada da estrutura anterior.**